



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE  
<<BERÇO DO ESTADO>>  
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

**DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL N. 011/2024**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **03.214.160/0001-21**, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade de Vila Bela da Ss. Trindade, torna público que através do AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA Sr. ALESSADRO SANTANA DE SOUZA nomeado pela Portaria nº. 335/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta através de dispensa, na forma **ESPECIAL por LOTE**, com critério de julgamento menor preço, nos termos da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06 e alterações, **Decreto Municipal n. 014/2023** e as condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b>DIA 26/02/2024, INICIO ÀS 08:00 HORAS ATÉ AS 17:00 Hs.</b>
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>	HORÁRIO DE MATO GROSSO - MT
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

**LINK DO EDITAL:**  
<https://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Dispensa/>

**1.0 - DO OBJETO:**

**1.1** Constitui objeto desta Dispensa para **fornecimento de água mineral para secretaria municipal de educação infantil.**

**1.2** Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

**1.2.1 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**

**1.2.2 - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;**

**2.1 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

**Projeto/Atividade Ação:** 2.159 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL,

**Código Reduzido da Despesa:** 111 - MATERIAL DE CONSUMO - 1.500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**  
<<BERÇO DO ESTADO>>  
**ADMINISTRAÇÃO 2021/2024**

**3.1** - O valor global estimado para contratação será de **16.340,00** (dezesesseis mil trezentos e quarenta reais).

**4.0 -PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:**

**4.1.** A presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

**4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 26/02/2023 às 17:00h**

**4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:**

**4.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

**4.2.2** Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

**4.2.3** Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**4.2.4** Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

**4.2.5** Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

**4.2.6** Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

**4.2.7** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**4.2.8** Alvará de localização

**4.2.9** Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

**4.3 Proposta de Preço:**

**4.3.1** A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

**4.3.2** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.

**4.3.3** Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

**5.0 -DO PAGAMENTO:**

**5.1.** O pagamento será realizado em parcela única, após ser atestado a prestação do serviço e de ser atestado pelo fiscal de contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, obedecendo a ordem de pagamento. Ressalta-se que a Administração tem a prerrogativa de realizar o pagamento, caso necessário, no prazo máximo de 60 dias contados da emissão da nota fiscal, dos



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**  
<<BERÇO DO ESTADO>>  
**ADMINISTRAÇÃO 2021/2024**

pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.2.** Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

**6.0 -DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**6.1.** Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**6.2.** O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

**6.3.** A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

**6.4.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 18 de abril de 2024.

**ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA**  
**Agente de Contratação**



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**  
<<BERÇO DO ESTADO>>  
**ADMINISTRAÇÃO 2021/2024**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA 0013/DPL2024  
(DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL)**

**1. OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – DEPARTAMENTO INFANTIL.

**2. QUANTITATIVO DO OBJETO A SER ADQUIRIDO OU DA PRESTAÇÃO SERVIÇO A SER CONTRATADA**

O quantitativo, descrição de item e valor, partiu da planilha intitulada “ANEXO II – AQUISIÇÃO ÁGUA MINERAL - PREÇO PRIVADO”, em anexo aos Estudos Técnicos Preliminares – ETP 002/2024, transcrito *in verbis* abaixo, vez que por erro material não foi incluso no pregão anterior.

ITEM	CÓD/ TCE	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	124611 -9	ÁGUA MINERAL, EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO 20LTS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	950	20,00	19.000,0 0

**3. PRAZO DE VALIDADE E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A presente contratação, após a assinatura do instrumento que faça acordo entre as partes será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, desde que seja considerado vantajoso para a Administração, conforme condições estabelecidas no registro de preço, e nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Esta contratação fundamenta-se nos termos do Estudo Técnico Preliminar – ETP de n.º 002/2024, que gerou a Ata de Registro de Preços n.º 011/2024, oriunda do Pregão Presencial n.º 005/2024, porque naquela concorrência, por erro material deixou-se de incluir o item 6 do Documento de Formação de Demanda – DFD da Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Ensino Infantil, item de muita quantidade (950 UN) e de bastante relevância, não podendo ser deixado fora da contratação, entretanto visando ao princípio da celeridade, optou-se por uma dispensa de licitação especial, em função do valor, na forma registro de preços, em função de que os serviços serão continuados e a necessidade de água para aquele departamento é de extrema urgência.

**4.2.** A justificativa da quantidade elevada em relação à quantidade consumida no ano passado, se deu face a mudança no abastecimento das Creches Tia Anastácia, Chapeuzinho Vermelho e Primeiros Passos, que antes eram fornecidas pela rede pública – DAE local, mudando para água mineral. Estas 03 (três) creches consomem, em média, 10 (dez) galões de água semanalmente, cada uma delas, dependendo da variação climática, somando-se uma média de 120 unidades mensais.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**  
**<<BERÇO DO ESTADO>>**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021/2024**

## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**5.1.** Esta contratação tem o intuito de solucionar o erro material constante do ETP n.º 002/2024, pregão presencial finalizado, vez que ficou sem lançamento do item 6 do Documento de Formação de Demanda – DFD da Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Ensino Infantil na modalidade de dispensa de licitação, por meio de um processo especial, conforme delineado no Art. 7º do Decreto Municipal nº. 014/2023, permitindo que as propostas sejam enviadas tanto por meio de endereço eletrônico quanto físico.

**5.2.** Essa flexibilidade é crucial para incentivar a participação de empresas locais, contribuindo para o desenvolvimento econômico do município e fomentando o mercado interno. A possibilidade de receber propostas por esses dois meios facilita a acessibilidade e a competitividade, permitindo que mais fornecedores locais possam participar do processo, o que é alinhado com a política de desenvolvimento sustentável e apoio às pequenas empresas da região.

**5.3.** Essa abordagem não apenas se alinha às normativas legais vigentes, mas também promove práticas de contratação pública que beneficiam a economia local, reforçam a transparência e asseguram a obtenção de serviços de qualidade para a manutenção do patrimônio público.

**5.4.** Ressaltando-se que atende a uma necessidade urgente no fornecimento da água mineral para o Departamento de Ensino Infantil da Secretaria Municipal de Educação, principalmente para as Creches Municipais.

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **6.1. A(S) EMPRESA(S) CONTRATADA(S) PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL DEVERÁ(ÃO):**

**6.1.1.** Entregar materiais de primeira qualidade e deverão obedecer aos requisitos e padrões mínimos exigidos por órgãos fiscalizadores tais como: ANP, ANVISA, INMETRO e ABNT.

**6.1.2.** A (s) mercadoria (s) fornecida (s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Estudo Técnico Preliminar.

**6.1.3.** Arcar com as despesas com embalagens, seguro e transporte dos bens até o local da entrega;

**6.1.4.** Os produtos serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da quantidade e qualidade.

**6.1.5.** Os produtos deverão ser entregues na Secretaria requerente ou em outro setor conforme designação da mesma, mediante emissão de solicitação.

**6.1.6.** A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

### **6.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.2.1.** Deverá ser exigido Comprovação de aptidão do licitante através de atestado de capacidade técnico-operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Contratada tenha executado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste termo de referência e que façam explícita referência pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas com o objeto do presente Termo de referência.

**6.2.3.** Para o item de ÁGUA MINERAL deverá ser apresentado laudo que comprove que a água mineral fornecida está dentro dos moldes estabelecidos na RDC Nº 275/2005 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que normatiza os parâmetros de qualidade da água mineral envasada no Brasil;

**6.3.** A Empresa vencedora, somente poderá firmar o certame, após a apresentação de todos os alvarás, registros, licenças e outras formalidades necessárias para o funcionamento legal da mesma, ficando a CONTRATANTE totalmente isenta dessas responsabilidades;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**  
**<<BERÇO DO ESTADO>>**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021/2024**

**6.4.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

## **7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**7.1.** Fornecimento contínuo de água mineral em garrações de 20 litros, sendo entregues conforme as demandas, mediante requisições da secretaria, com locais de entrega nelas definidos, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e registro de preço.

**7.2.** O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum (art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021), pois são usuais no mercado e não exige projetos adicionais para a formulação das propostas por parte das empresas participantes.

## **8. DA GESTÃO DO CONTRATO**

**8.1.** A presente contratação será fiscalizada por meio do fiscal do certame, indicado nos Documentos de Formação de Demandas, de cada secretaria requerente e por aqueles designados no registro de preços para assinar o ateste das notas fiscais no recebimento do objeto.

**8.2.** Sujeitar-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, através de servidor designado para acompanhar execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendimento às reclamações formuladas.

**8.3.** Havendo a necessidade de notificar e realizar tratativas com a contratada, utilizar-se-á de todos os meios necessários e considerados eficientes para manter a comunicação. Sendo via e-mail, aplicativo de mensagens Whatsapp, notificação pessoal, etc.

## **9. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será feito após o recebimento da nota fiscal e atestado pelos fiscais do registro de preço, no prazo de 30 dias, obedecendo a ordem de pagamento

**9.2.** Ressalta-se que a Administração tem a prerrogativa de realizar o pagamento, caso necessário, no prazo máximo de 60 dias contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.

## **10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**10.1** A seleção da escolha do fornecedor e critério de seleção dar-se-á mediante a cotação da proposta mais vantajosa, apresentada nos lances do novo processo em Dispensa de Licitação.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão conforme as dotações orçamentárias mencionadas abaixo:

### **11.1. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Projeto/Atividade Ação:** 2.159 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL,  
**Código Reduzido da Despesa:** 111 - MATERIAL DE CONSUMO - 1.500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**  
<<BERÇO DO ESTADO>>  
**ADMINISTRAÇÃO 2021/2024**

## **12. LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA**

Local e entrega conforme ordem de fornecimento da secretaria, dentro das necessidades ofertadas no Documento de Formação de Demanda – DFD, sendo indicado nos pedidos/requisições o endereço da entrega.

## **13. CONDIÇÕES DE GARANTIA**

**13.1.** Não haverá exigência de garantia da contratação estabelecida nos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21 em razão da natureza do objeto a ser contratado.

Vila Bela da Santíssima Trindade -MT, 02 de maio de 2024.

## **14. RESPONSÁVEIS**

---

**Omar Dias Ferreira**  
Agente Administrativo  
Matrícula nº. 357

---

**Geisiele Rafaela da Silva**  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria Nº 0531/2023



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE  
<<BERÇO DO ESTADO>>  
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA N. 011/2024  
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto:\_\_\_\_\_.

**PROPOSTA:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Valor Global da Proposta:  
Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:  
Endereço:  
Email:  
Preposto:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Responsável CPF:**

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.